



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.318/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS SITUADOS NA MACROZONA URBANA DO DISTRITO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros situados na Macrozona do Distrito de Campo Verde.

Art. 2º. Esta Lei integra o Plano Diretor Participativo do Município de Itaituba.

Art. 3º. Ficam criados e delimitados os bairros da Macrozona Urbana do Distrito de Campo Verde conforme as seguintes denominações e limites:

I. BAIRRO ÁGUA FRIA

Inicia ao Norte no ponto de coordenada do marco GRER- M00110 (E= 634853,71; N=9520804,71, deste segue em direção Sul pela Travessa Açaí, até o ponto de coordenadas E= 635059,78; N=9520096,87, daí deflete a direita pela Rua das Jaranas até o ponto de Coordenada E= 634623,98 e N=9 519828,67, daí deflete à direita em direção Norte pela Travessa dos Buritis, até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P455 (E=634412,87 e N=9 520549,62); daí deflete à direita até o ponto de coordenada E=634481,64 e N=9 520584,47; daí deflete em direção Norte até o ponto de coordenada E=634447,26 e N=9 520712,91; daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M – P451 (E=634548,07 e N=9 520771,90); daí deflete até o ponto de coordenada do marco BAB-M – P102 (E= 634592,79 e N=9 520766,62); daí deflete à direita em direção Sul até o ponto de coordenada do marco GRER-M00317 (E= 634631,40 e N=9 520668,83); daí segue até o ponto de coordenada do marco BAB-MP452 (E= 634634,93 e N=9 520650,83); daí deflete à esquerda até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P138 (E=634849,26 e N=9 520678,68), daí deflete à esquerda em direção Norte até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P147 (E= 634799,52 e N=9 520785,20) até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

II. BAIRRO CENTRO

Inicia no ponto de coordenada E= 635059,78; N=9520096,87; daí segue pela Travessa Açaí atravessando a Rodovia Transamazônica (BR-230) até o ponto de coordenada E= 635260,26; N=9 519332,59; daí deflete à direita seguindo em linha seca pela 4ª Rua até encontrar a Rodovia Cuiabá - Santarém – (BR 163) daí deflete à direita seguindo por esta mesma Rodovia e direção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Norte; deste segue atravessando a Rodovia Transamazônica (BR-230) até o ponto de coordenada E= 634705,99 e N=9 519475,26; daí deflete à esquerda seguindo pela Rodovia Transamazônica (BR-230) sentido Itaituba até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P139 (E= 634242,18 e N=9 519168,94); daí deflete à direita em direção Norte até o ponto de coordenada do marco BAB-M- P109 (E=634183,56 e N=9 519359,33); deste segue em linha seca Norte até o ponto de coordenada do marco BAB- M - P124 (E=634161,33 e N=9 519435,26); deste segue em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB- M – P119 (E=634129,05 e N=9 519562,87); daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB- M – P122 (E= 634400,11 e N=9 519642,48); daí deflete à direita em direção Sul até o ponto de coordenada do marco BAB- M – P454 (E=634404,13 e N=9 519936,54); daí deflete à direita em direção Norte até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P461 (E= 634462,22 e N=9 519653,38); daí deflete à direita em direção Sul o ponto de coordenada do marco BAB-M-P462 (E= 634471,71 e N=9 519636,94); daí segue em linha seca o ponto de coordenada do marco BAB-M-P463 (E= 634654,00 e N=9 519688,61); deste segue em direção Norte até o ponto de coordenada E=634623,98 e N=9 519828,67; deste deflete à direita pela Rua das Jaranas até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

III. BAIRRO NOVO PARAÍSO

Inicia ao Norte no ponto de coordenadas E= 635260,26; N=9 519332,59; deste segue em linha seca até o ponto de coordenada E= 635522,29 e N=9 518293,07; daí deflete à direita pela 9ª Rua até encontrar a Travessa Campo Solar; daí deflete à esquerda seguindo por esta mesma Travessa em direção Sul até encontrar a Rua Flor do Campo; daí deflete à direita por esta mesma Rua até encontrar a Rodovia Cuiabá - Santarém – (BR 163) no ponto de coordenada E=63 4855,79 e N=9 518012,29; daí deflete à direita por esta mesma Rodovia até o ponto de coordenada E= 634790,13 e N=9 519213,98; daí deflete à direita pela 4ª Rua até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.”

IV. BAIRRO MIRASSOL

Inicia no ponto de coordenadas ao Norte em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M- P107 (E=635643,23 e N=9 517755,12); deste deflete à direita no sentido Leste até o ponto de coordenada do marco DCL-M - 6721 (E=635224,27 e N=9 517532,87); deste segue no mesmo sentido até o ponto de coordenada do marco GRER-M-00373 (E= 634902,68 e N=9 517361,93); daí deflete à direita seguindo pela Rodovia Cuiabá – Santarém(BR-163) até o ponto de coordenada (E= 634855,79 e N=9 518012,29; daí deflete à direita seguindo em linha seca até a Rua Flor do Campo; daí deflete à esquerda em sentido Norte pela Travessa Campo Solar até encontrar a 9ª Rua; daí deflete à direita por esta mesma Rua até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

V. BAIRRO DO DADO

Inicia no ponto de coordenadas ao Norte E= 634721,37 e N=9 519377,84; daí segue pela Rodovia Cuiabá – Santarém(BR-163) até o ponto de coordenada E= 634806,35 e N=9 517305,24; daí deflete à direita em linha seca até o ponto de coordenada E= 634673,80 e N=9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

517244,16; daí deflete à direita em sentido Norte seguindo em linha seca até o ponto de coordenada E= 634265,32 e N=9 519024,55; daí deflete à esquerda até o ponto de coordenada E= 634219,14 e N=9 519002,84; daí deflete à direita encontrando com a Rodovia Transamazônica (BR-230) sob a coordenada (E=634212,44 e N=9 519031,55; daí deflete à direita seguindo por esta mesma Rodovia até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 4º. Integram a presente lei mapas do abairramento do Distrito de Campo Verde na escala 1:7.000, que expressam graficamente os limites dos bairros com seus respectivos nomes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.